

LEI MUNICIPAL Nº. 759/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES Nº. 518/2003, DE
26 DE SETEMBRO DE 2003, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ARTIGO
22 § 1º e §2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor *Carlos Alberto Capeletti* Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 22 § 1º e § 2º da Lei Municipal 518/2003 de 26 de setembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***ART. 22º** – Caberá à Administração Pública Municipal fixar a remuneração ou gratificação aos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência, oportunidades e isonomia, tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.*

***§1º** - O Conselho Tutelar funcionará sempre com cinco Conselheiros Tutelares titulares, os quais farão jus a uma remuneração mensal, como ajuda de custo no valor de R\$1000,00 (mil reais) sendo que o reajuste se dará de acordo com o reajuste dos demais servidores municipais, utilizando-se para isso, os mesmos critérios.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2009, revogando em especial o § 2º da Lei Municipal 518/2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT aos dez dias do mês de
Dezembro de 2008.**

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal